



EDITAL N.º 13 / 2018

-----Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no dia 28 de dezembro de 2017, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, as seguintes taxas de derrama a aplicar no ano de 2018:

✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa reduzida de derrama de **0,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €, uma taxa de derrama de **1,0%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

E eu, , Chefe da Divisão Financeira, o subscrevi.

-----Mealhada, 25 de janeiro de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro

